

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 158/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 18676/2022-0-TC, **RESOLVE conceder**, enquanto mantiver a situação fática exposta nos autos do Processo nº 18676/2022-0, bem como o quadro de saúde do menor/dependente, com base no art. 111 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826/1974, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 11.160/1985 e de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 09/12/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora NATHIANE OLIVEIRA CELEDÔNIO MACEDO DE ANDRADE, Analista de Controle Externo Ref. 13, a redução de 02 (duas) horas diárias na sua jornada de trabalho, com diminuição proporcional da meta de produtividade da referida servidora.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 160/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995):

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 35, da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os arts. 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observando os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X, da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2020, publicado no D.O.E./TCE-CE de 28/01/2020, instituiu o Escritório de Projetos e Processos (EPP) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão com o objetivo de realizar as atribuições do Escritório de Processos e Projetos (EPP) desta Corte de Contas, autorizando o pagamento do valor da GTR, na forma estabelecida no Anexo X da Lei nº 16.920/2019.

- I - Bernardo Ary Romcy de Sanford Lima – Presidente;
- II - Júlio César Muniz Filho – Membro;
- III - Bruno de Oliveira Carneiro – Membro;
- IV - Roberta Targino Studart – Membro.